



ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ATHIS): O CICLO CAAT E SUAS CONTRIBUIÇÕES

TECHNICAL ASSISTANCE IN SOCIAL INTEREST HOUSING: THE TTAC CYCLE AND ITS CONTRIBUTIONS

Nirce Saffer Medvedovski - Professora Doutora no Departamento de Arquitetura e Urbanismo - Universidade Federal de Pelotas - nirce.sul@gmail.com

Luisa de Azevedo dos Santos - Pós-Graduada em Arquitetura e Urbanismo - Universidade Federal de Pelotas - arqluisa.azevedo@gmail.com

Gustavo Benedetti Santiago - Graduando Arquitetura e Urbanismo - Universidade Federal de Pelotas - gustavobenedetti97@gmail.com

RESUMO

O artigo trata do cenário de debates e novas práticas da Lei de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (Lei de ATHIS), Lei nº 11.888 de 2008. Traz uma abordagem dos reflexos e impactos ocasionados após a destinação orçamentária de 2% do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil para o fomento da ATHIS, em 2017, junto com o fechamento do ciclo de dez anos da Lei em 2018, mostrando uma reativação em torno da Assistência Técnica, assunto reconhecido e defendido pelos profissionais arquitetos e urbanistas desde 1960. Apresentar e registrar essa crescente movimentação através dos eventos e editais promovidos pelos conselhos, realizada através de levantamentos, demonstram tanto a importância do tema quanto a disseminação de como entender o processo de ATHIS e as formas de atuação. Assim, apontam-se os resultados desses eventos disparados após 2017, sendo o Programa de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Pelotas, em parceria com o Núcleo de Pesquisas em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, responsável por realizar um Ciclo de Capacitação em Assistência Técnica no segundo semestre de 2017, compreendendo a importância do assunto no cenário acadêmico e municipal.

Palavras-chave: ATHIS. Ciclo CAAT. Lei 11.888/2008. Assistência técnica.

ABSTRACT

This article talks about the debate scenery and the new practices that came with the Technical Assistance for Social Interest Housing (TASIH Law), Law, nº 11.888 of 2008. It brings an approach of the reflection and impacts occasioned by the budgetary destination of 2% from the Brazilian Council of Architecture and Urbanism for the fomentation of TASIH, in 2017, together with the closure of a ten year cycle since the implementation of the Law in 2018, showing a reactivation rounding the Technical Assistance, acknowledged and defended subject by architects and city planners since 1960. Exhibit and register this crescent movement, throughout events and notices promoted by the counsels, realized through surveys, demonstrate how much the importance of the theme regarding the dissemination of how to understand the TASIH process and its forms of operation. Therefore, it shows those events results, popped out after 2017, being the Postgraduate Studies of Architecture and Urbanism Program of the Federal University of Pelotas, partnered with the Research Center of Architecture and Urbanism of the Faculty of Architecture and Urbanism, responsible for doing a Training in Technical Assistance Cycle on the second semester of 2017, understanding the importance of the subject on the municipal and academic scenery.

Keywords: TASIH (ATHIS). TTAC (CAAT) Cycle. Technical assistance.

INTRODUÇÃO

Para Lefebvre o direito à cidade deve ser desenvolvido como o direito à vida urbana, já que o autor retrata “o urbano” como um lugar de encontro, com valor de uso, local em que são efetuadas as suas transformações e realizadas o que ele chama de “prático-sensível” (LEFEBVRE, 2008, p. 118), no qual a sociedade deve utilizar recursos da ciência e da arte para tal. O autor ainda aponta que o direito à cidade está além, e surge “no seio dos efeitos sociais, devido à pressão das massas” (LEFEBVRE, 2008, p. 116), sendo também o direito das idades e dos sexos, das condições (tratando de classes sociais), da educação, ao trabalho, à cultura, ao repouso, à saúde e à habitação.

Para Maricato, o direito à cidade é a manifestação da diversidade. Porém, a autora ressalta que esses espaços das cidades são alvo de eterna luta entre classes, pois historicamente “as populações menos favorecidas ocupam as periferias das cidades, onde o direito à cidade é mais negligenciado, pois falta, na maior parte das vezes, infraestrutura e urbanização” (MARI-CATO, 2013) ¹.

Países como o Brasil, onde o processo de industrialização ocorreu com baixos salários e onde a maioria dos trabalhadores não conseguiu se integrar a um mercado formal de trabalho, tiveram o processo de construção informal de moradia. Bonduki aponta que “a polarização social e a segregação espacial fizeram-se sentir fortemente presentes, ao nível do acesso ao solo” e que “a bem da verdade, esse acesso limitado é um dos principais mecanismos de exclusão social das populações de baixa renda” (BONDUKI, 2008, p. 87). Maricato descreve que foi a ausência das políticas públicas a causa dessas “ocupações ilegais e da produção de cidades informais” (2014, p. 4) e que as favelas e os loteamentos ilegais continuarão a se consolidar até que o mercado privado e os governos apresentem alternativas para produção de habitação. A autora lembra que a questão da habitação está associada diretamente ao transporte público e

¹ Entrevista cedida para a Rede Mobilizadores COEP, 16/12/2013, publicada no site da autora no dia 08/04/2014.

ao saneamento urbano, e deveria ser o tema prioritário do urbanismo brasileiro.

Maricato também relata que o discurso de que é necessário produzir moradias para quem vive de forma ilegal não ajuda a solucionar o problema dessas cidades que acabaram se formando “sem considerar as leis, sem acesso a recursos financeiros e sem acesso a recursos técnicos de engenharia, arquitetura, urbanismo, paisagismo, saneamento básico, etc.” (MARICATO, 2014, p. 4). A arquiteta e urbanista ressalta que é impossível remover todos esses moradores para novos lugares e, assim, o discurso de remoção acabou sendo alterado para o discurso de urbanização de favelas, consolidado nos anos 1980, no qual:

muitos governos municipais perceberam que era mais viável economicamente, e até mais urgente, se levarmos em conta as normas de saúde pública, realizar a urbanização das favelas do que remover seus moradores para novas moradias (MARICATO, 2014, p. 5).

A habitação e urbanismo têm temas de debate de arquitetos e urbanistas no Brasil desde 1963, quando ocorreu um seminário nacional do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB): o Seminário de Habitação e Reforma Urbana (SHRU). Neste, a questão urbana já era tratada de forma a se sobrepôr à questão habitacional, como aborda Maricato (2014, p. 5). A mesma aponta que a questão urbana requer um tratamento via políticas públicas, de forma coletiva, e que a questão habitacional, como é um bem de consumo privado, pode, em muitos casos, ser adquirida via mercado (MARICATO, 2014, p. 5).

Para Maricato (2014, p. 5), a habitação exige ainda toda uma regulação pública, já que pode “comprometer a saúde do morador e do meio ambiente”, sendo que as duas são de naturezas diferentes, e declara que um dos motivos que acabaram por impulsionar a urbanização de assentamentos ilegais estava “na vontade dos moradores, que muitas vezes preferem permanecer onde estão por conveniência de localização - oferta de trabalho, rede de amigos e familiares, oferta de equipamentos e serviços urbanos, etc.” (MARICATO, 2014, p. 5).

O IAB (2010) ressalta que devemos, sim, melhorar o processo de produção de habitação social. Porém, paralelamente, devemos encarar essas pré-existências, as grandes consolidações urbanas, qualificando esses espaços de forma assistida, onde devemos manter as relações que já foram consolidadas pelas famílias. Santos (2016) diz que devemos combinar três variáveis para obter uma Política Habitacional que seja capaz de oferecer dentro de um curto espaço de tempo moradias para um número expressivo de famílias, sendo elas: a capacidade de autoconstrução pela população de baixa renda; o comprovado sucesso dos programas de lote urbanizado; e a autoconstrução assistida, o que seria a Assistência Técnica, com apoio técnico e financeiro.

Para Maricato (2014), o Estatuto da Cidade significa o embate contra a apropriação privada dos investimentos públicos na construção da cidade, e têm em vista a realização da função social da propriedade e da cidade sendo o objetivo para a política de desenvolvimento urbano. Foi através do Estatuto da Cidade (2001), uma grande conquista jurídica para o país, que se estabeleceram as diretrizes gerais para a política urbana, sendo possível viabilizar a Assistência Técnica para o brasileiro.

Com os ideais já debatidos e construídos desde a década de 1960, como as experiências de processos autogeridos e assistidos, o SHRU de 1963 e a consolidação do Programa ATME – Assistência Técnica à Moradia Econômica de 1976, foi possível viabilizar a Lei de Assistência Técnica (IAB, 2010), pois o art.º 4 do Estatuto da Cidade acabou criando condições políticas e sociais para a legislação, onde prevê a “assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos” (BRASIL, 2001).

Durante trinta anos, desde 1976, o Sindicato dos Arquitetos e Engenheiros do Estado do Rio Grande do Sul (SAERGS) lutou pelo direito à Assistência Técnica (IAB, 2010), até que o arquiteto e urbanista e deputado federal pelo estado do Rio Grande do Sul, Clóvis Ilgenfritz da Silva, apresentou em 2002 o projeto de Lei nº 6.223 de 2002, o qual instituía o Programa de Assistência Técnica à Moradia Econômica (ATME) para pessoas de baixa renda (MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2007). Com o deputado não concorrendo novamente ao cargo, o projeto passou para o seu colega também arquiteto e urbanista, José Eduardo Vieira, conhecido como “Zezéu Ribeiro”, também deputado pelo Partido dos Trabalhadores, porém pelo estado da Bahia.

É importante salientar que entre o período de 2002 até a aprovação da lei em 2008, aconteceram mudanças no projeto, e muitas delas provenientes de debates sobre a Assistência Técnica ocorridos no país. No Fórum Social Mundial de 2005, ocorrido na cidade de Porto Alegre/RS, realizou-se a “Oficina sobre Universalização da Assistência Técnica”, na qual foram articulados nacionalmente formas de debates ocorridas em seminários realizados em quinze estados do país. Após estes eventos ocorreu um seminário nacional, na cidade de Campo Grande/MS, denominado “Assistência Técnica, um direito de todos: construindo uma política nacional”, no qual foram levantadas ideias quanto aos artigos e atribuições do Projeto de Lei de Assistência Técnica (FNA, 2007). Como principal divulgador e defensor da proposta, José Eduardo Vieira apresenta o projeto de Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, o qual foi sancionado no ano de 2008, virando então a Lei 11.888 de 24 de dezembro de 2008, Lei que “assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social” (BRASIL, 2008).

Coexistente às políticas públicas no Brasil, a Lei de Assistência Técnica, depois de aprovada no ano de 2008, infelizmente andou durante quase sete anos a passos lentos, não sendo protagonista como forma de atuação como assim se esperava. O que ocorreu foi a não apropriação por parte dos profissionais da área, assim como pela gestão pública, deixando de beneficiar milhares de pessoas. Alguns seminários, encontros e oficinas a respeito do tema tomaram discussão no cenário nacional a partir de 2010, nos quais novas experiências e movimentos, após a lei vigorar, possibilitaram o conhecimento e difusão da mesma. Algumas publicações para auxiliar na implantação da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) foram lançadas, como o Manual para Implantação da Assistência Técnica Pública e Gratuita a Famílias de Baixa Renda para Projeto e Construção de Habitação de Interesse Social, lançado pelo IAB em 2010, a coletânea Assistência Técnica e Direito à Cidade, lançado pela FNA em 2014 e o Caderno ATHIS – Oficina de Assistência Técnica em Habitação Social, uma publicação que agrupou de forma sintética as discussões realizadas em Oficinas de ATHIS, realizadas em seis cidades do estado de São Paulo entre novembro de 2015 e maio de 2016 (DOS SANTOS, 2019).

No ano de 2015, novas discussões em relação à lei de ATHIS também despontaram em decorrência da pesquisa realizada pelo Instituto DataFolha em parceria com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR). A pesquisa realizou mais de 2.400 entrevistas em 177 municípios, aprofundadas em grupos de discussão, realizados nas cinco regiões do país, onde resultados como 85% das reformas e construções realizadas no Brasil são feitas sem auxílio técnico de arquitetos e engenheiros foram divulgados. A mesma pesquisa apontou que pessoas que constroem apenas com pedreiros tiveram experiências ruins, com aumento de custos, atraso e desperdício de materiais, e identificou um elevado índice de autoconstrução no país pela população. Na pesquisa, do total de entrevistados, 54% já fizeram reformas ou construções, e, destes, menos de 15% utilizaram os serviços de um arquiteto ou engenheiro na obra. A solicitação de um profissional, independentemente se mestre de obra/pedreiro,

engenheiro ou arquiteto/urbanista, também está diretamente relacionada à escolaridade e à classificação econômica, pois quanto mais privilegiada, maior a utilização destes serviços, o que aponta para a necessidade de aplicação da Lei 11.888/2008, que foi concebida para atuar neste nicho, o mais amplo no mercado (CAU/BR, 2015).

Com a pesquisa lançada pelo CAU/BR em 2015, o assunto em torno da lei de ATHIS toma vulto e um marco importante para o fomento da ATHIS ocorre através de uma iniciativa do próprio CAU/BR. Nos dias 21 e 22 de julho de 2016, ocorreu a Plenária Ordinária nº 56, realizada em Brasília, na qual foram apresentadas as “Diretrizes para elaboração do Plano de Ação e Orçamento do CAU – exercício 2017”, prevendo a alocação de no mínimo 2% do total das receitas de arrecadação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo regionais (anuidades, Registros de Responsabilidade Técnica, taxas e multas) para destinação ao Fundo de Apoio e ao Centro de Serviços Compartilhados para ações estratégicas de ATHIS. O CAU/BR passou, portanto, a destinar recursos para o fomento da ATHIS a partir de 2017, e essa repercussão e preocupação sobre o tema nos últimos dois anos passou a ser notória, pois editais, seminários, palestras, cursos, empreendimentos e projetos baseados na lei passaram a ser pauta a nível nacional, ainda mais levando em consideração o fechamento do ciclo de dez anos da aprovação da lei de ATHIS completados em 2018.

O presente trabalho faz uma análise quantitativa dos impactos gerados a nível nacional, após a aprovação de dotação orçamentária de 2% dos recursos arrecadados pelos CAU para fomento da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social. Com essa aprovação, os Conselhos Regionais passaram a lançar editais específicos para Assistência Técnica e a difusão e discussão sobre novas práticas da ATHIS estiveram em diversos eventos realizados ou apoiados por esses Conselhos.

A Lei nº 11.888 de 2008, que assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, conforme seu texto Art. 4º, possui as seguintes formas de atuação:

Art. 4º Os serviços de assistência técnica objeto de convênio ou termo de parceria com União, Estado, Distrito Federal ou Município devem ser prestados por profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia que atuem como:

- I - servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- II - integrantes de equipes de organizações não governamentais sem fins lucrativos;
- III - profissionais inscritos em programas de residência acadêmica em arquitetura, urbanismo ou engenharia ou em programas de extensão universitária, por meio de escritórios-modelos ou escritórios públicos com atuação na área;
- IV - profissionais autônomos ou integrantes de equipes de pessoas jurídicas, previamente credenciados, selecionados e contratados pela União, Estado, Distrito Federal ou Município. (BRASIL, 2008)

Considerando essas diferentes formas de atuação e um cenário após a plenária do CAU/BR que impulsionou a ATHIS, o Programa de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PROGRAU) e o Núcleo de Pesquisas em Arquitetura e Urbanismo (NAURB) da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Pelotas (FAURB/UFPEL) estruturaram um Ciclo de Capacitação em Assistência Técnica (Ciclo CAAT), o qual foi dividido em quatro etapas. Foram convidados quatro palestrantes/representantes de instituições ou órgãos que estavam atuando amplamente com ATHIS, sendo selecionado um representante para cada modalidade, como descreve a lei. A intenção foi abordar as aplicabilidades de ATHIS nas diferentes esferas, como: Servidores Públicos, ONGs, Residência Acadêmica e profissionais integrantes de Escritórios Jurídicos.

Por conseguinte, este trabalho visa compreender, quantificar, e expor a disseminação que houve da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, mostrando a quantidade de eventos e editais específicos para a ATHIS que se consumaram antes e após o ano de 2017 e expor os impactos decorrentes do projeto de extensão “Ciclo de Capacitação em Assistência Técnica – Ciclo CAAT” na cidade de Pelotas, que teve sua origem na pesquisa iniciada no mesmo ano e ainda em andamento: “Aplicabilidades da assistência técnica: um estudo das diferentes modalidades de aplicação da Lei 11.888/2008 no contexto atual (2017-2018)”.

METODOLOGIA

Para o Ciclo CAAT, foi realizada uma busca a eventos, seminários e palestras e escolhidos agentes que estivessem dentro desse contexto nacional e representassem as quatro modalidades previstas de aplicação da Lei nº 11.888 em seu Art. 4º. Portanto, foram articulados contatos com a Companhia de Habitação do Distrito Federal (CODHAB/DF), a Organização Não Governamental Soluções Urbanas (ONG Soluções Urbanas), o Programa de Residência Acadêmica da Universidade Federal da Bahia (RAU+E/UFBA) e o Escritório Jurídico AH! Arquitetura Humana (Fig. 1).

Figura 1 - Cartazes de divulgação do Ciclo CAAT.



Fonte: acervo NAUrb, 2017.

Para a realização da quantificação, foi realizado levantamento de todos os eventos e editais que se sucederam antes e após a decisão orçamentária do CAU/BR. Antes da decisão, foi considerada a faixa entre o início de 2014 e o fim de 2016 e, após, foi considerada a faixa entre o início de 2017 e o fim do primeiro semestre de 2019. Consultou-se os sites dos Conselhos

Regionais de Arquitetura e Urbanismo, identificando cada evento promovido pelas unidades, seu ano de realização, seus respectivos palestrantes e mediadores, e quais organizações estavam representando, caso assim fosse. Obtidos os resultados, foram realizadas a quantificação e graficação, levando em conta diversos fatores, como: estados que mais possuíram eventos; palestrantes que mais apareceram; estados com o maior número de editais; quantidade de eventos pré e pós 2017; etc. Para esta pesquisa, foram levados em conta apenas os eventos e editais que foram encontrados pelo sistema de busca em cada um dos sites através de termos de pesquisa predefinidos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Passados mais de dez anos desde a criação da Lei 11.888 em 2008 e, sendo cada vez mais urgente a necessidade de programas que fomentem a implantação de assessoria para habitações de interesse social, nota-se o crescente aumento de difusão da ATHIS. Quando analisados os eventos que antecederam e os que procederam à data de início de vigência da aprovação orçamentária do CAU/BR, percebe-se o aumento gradativo da divulgação da Assistência Técnica através de seminários, palestras, cursos e oficinas (Fig. 2).

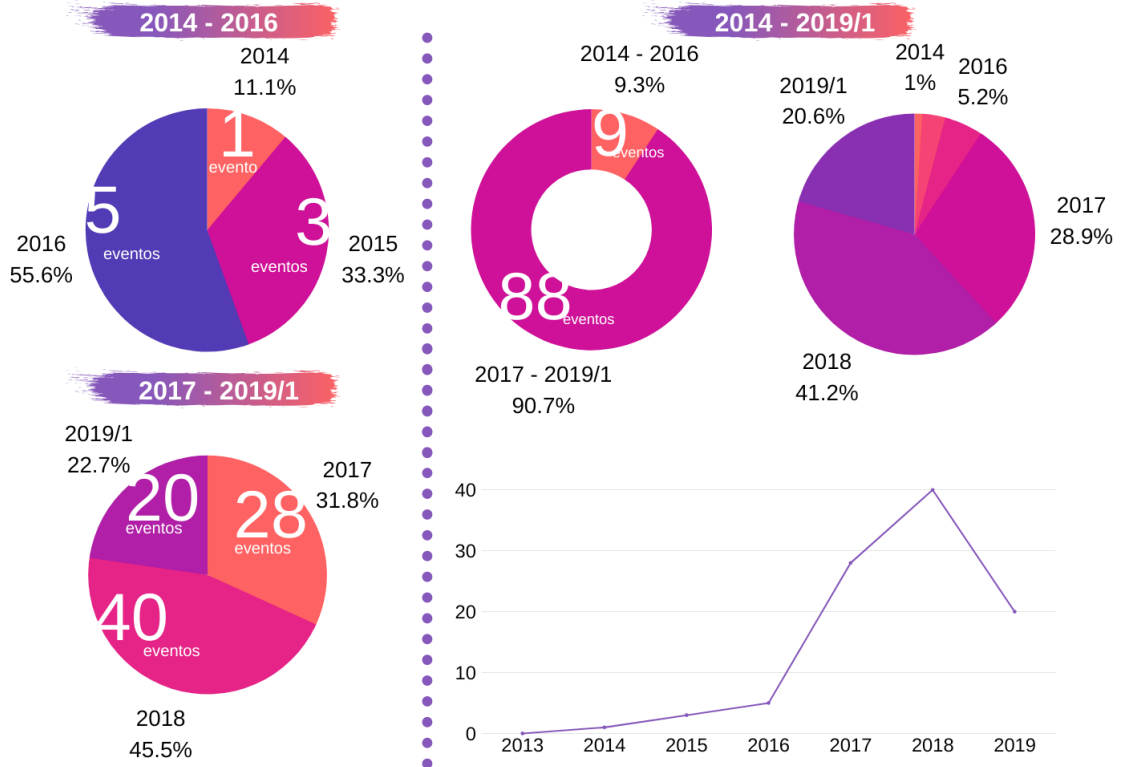
No cenário pré 2017, levando em conta eventos divulgados pelos sites dos CAU regionais, foram encontrados nove eventos a partir do ano de 2014, sendo destes um em 2014, três em 2015 e cinco em 2016. A partir de 2017, considerando-se um período até o fim do primeiro semestre de 2019, houve oitenta e oito eventos, sendo destes: vinte e oito no ano de início da destinação dos 2%, quarenta em 2018 e vinte entre janeiro e junho de 2019. Comparando-se os eventos analisados por período, existe um percentual de 8,93% de eventos antecedendo 2017 - de 2014 a 2017 contra 90,07% que procedem- de 2017 ao 1º semestre de 2019, evidenciando um significativo aumento de divulgação dessas novas formas de realizar arquitetura.

Além do notável crescimento no número de eventos, é possível notar a crescente pulverização nacional que a ATHIS apresenta atualmente. Dos nove eventos ocorridos no primeiro período analisado, três foram no Estado do Paraná, enquanto seis outros estados tiveram um evento cada - Alagoas, Amazonas, Pará, Paraíba, Rondônia e Roraima, mostrando que os outros vinte estados passaram, no mínimo, três anos sem divulgar o tema. A perspectiva muda bastante quando se analisa o segundo período estudado, no qual vinte e quatro estados tiveram ao menos um evento que se relaciona de alguma forma com a Assistência Técnica e que, quando somados ao período anterior, totalizam vinte e seis estados, destacando-se Rio de Janeiro, Distrito Federal, Santa Catarina e São Paulo: os estados com maior número de eventos na totalidade contabilizada (Fig. 2).

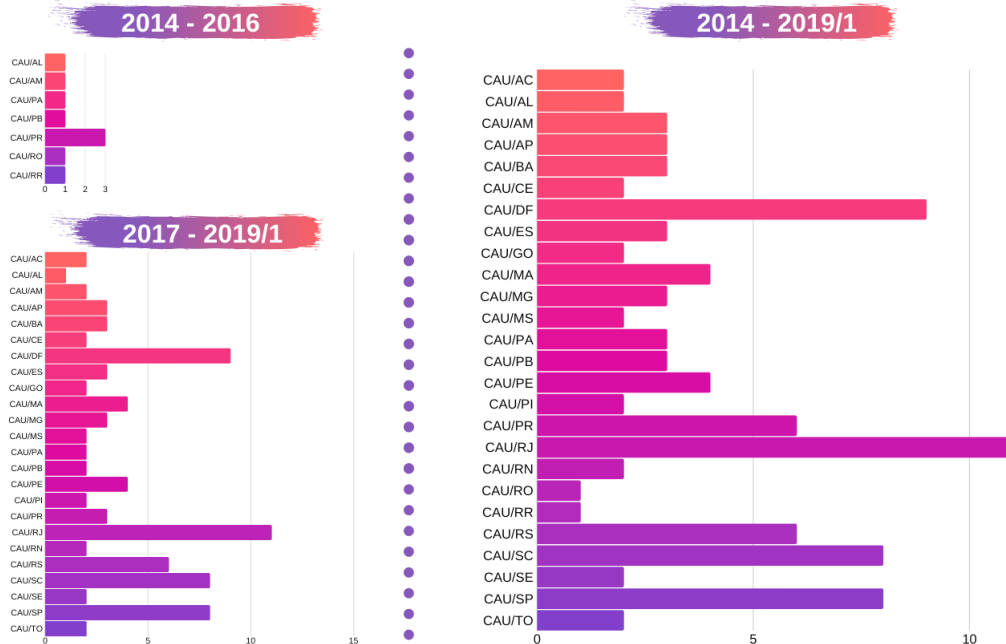
Figura 2 - Relação de eventos sobre ATHIS promovidos pelos CAU estaduais.

ANÁLISE - EVENTOS ATHIS CAU

Comparativo por Período



Comparativo por Estado

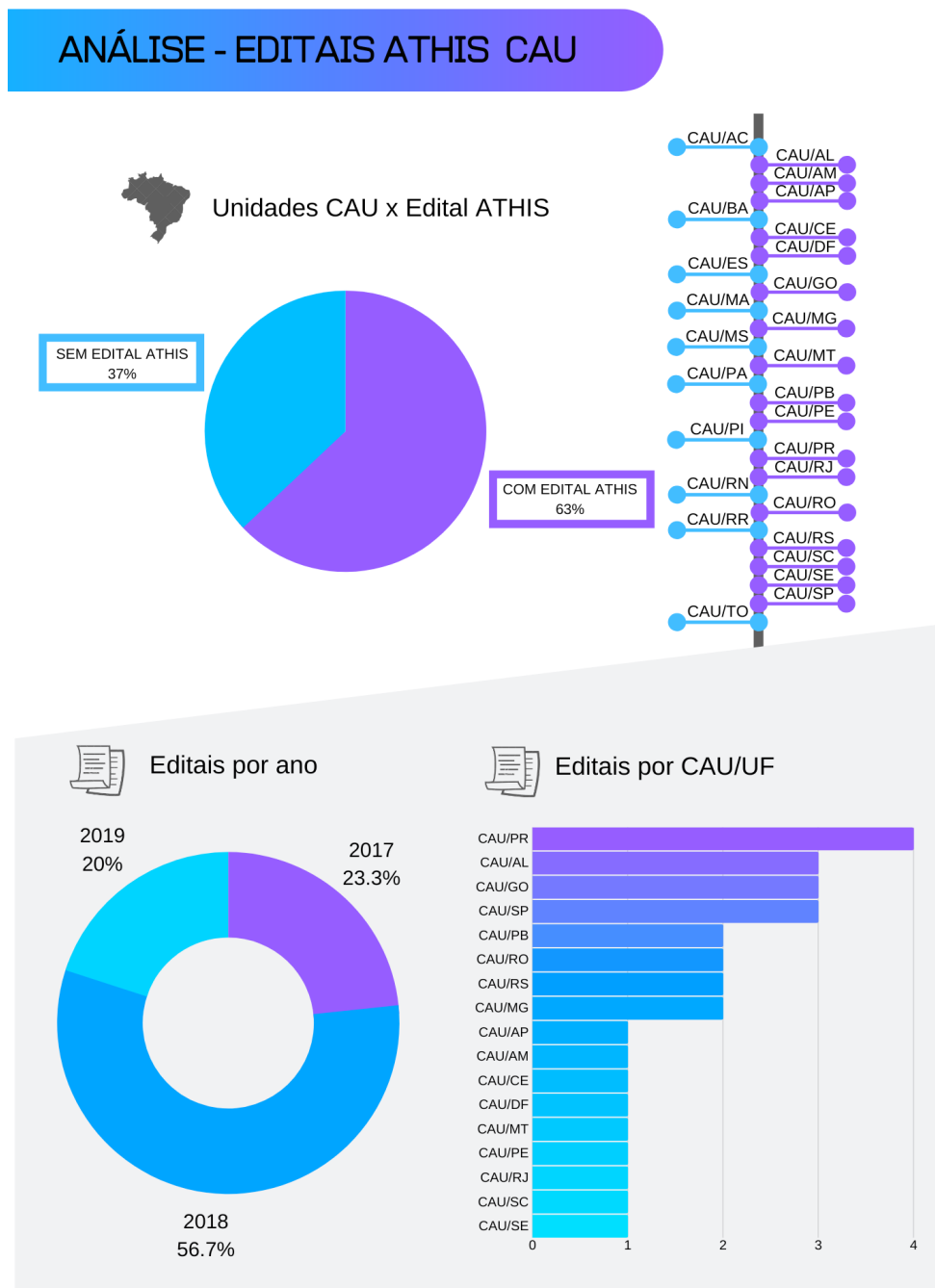


Fonte: acervo dos autores, 2019.

Com a dotação orçamentária em vigor, além dos recursos do CAU serem destinados aos eventos, foram lançados editais direcionados a profissionais jurídicos, ONGs, e/ou universidades que propusessem projeto de fomento e à prática da ATHIS. Estes editais já contemplaram

diversos tipos de ações, desde a forma de cursos destinados a profissionais da área, até aplicação direta de Assistência Técnica para famílias de baixa renda. Seguindo a mesma onda dos eventos, os editais também apresentaram taxa de crescimento, com um bom aumento a partir de 2017 (Fig. 3). Entretanto, apesar da maioria dos estados brasileiros terem apresentado algum tipo de edital (representando 63% do total), ainda existe uma considerável porção que ainda não apresentou edital: dez estados, totalizando 37%. Com quatro editais aplicados entre 2017 e junho de 2019, o estado do Paraná é o que lançou o maior número de editais até então.

Figura 3 - Relação de editais promovidos pelos CAU estaduais.



Fonte: acervo dos autores, 2019.

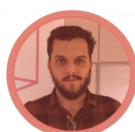
O CICLO CAAT

A movimentação nacional sobre o tema também contribuiu para que instituições acadêmicas realizassem eventos em prol da ATHIS, sendo o PROGRAU, juntamente com o NAURB da FAURB/UFPEL uma das instituições a organizar um evento específico abordando diferentes práticas de ATHIS, conforme a própria lei classifica. O Ciclo CAAT, que aconteceu entre junho e novembro de 2017, mostrou e atualizou novas práticas para estudantes e profissionais da arquitetura e urbanismo e áreas afins, além de fomentar a ATHIS para um cenário municipal.

Para a organização do Ciclo CAAT, depois de feitos levantamentos em eventos já realizados sobre o tema, foram selecionados os quatro palestrantes representando cada setor. Professora Ângela Gordilho, da Universidade Federal da Bahia – UFBA veio representando o Programa de Residência em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia da mesma universidade; Luiz Sarmiento veio representando a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), um órgão público do Distrito Federal; para a aplicação através de escritórios jurídicos, foi chamado o escritório de arquitetura AH! Arquitetura Humana; e, representando as ONGs, Mariana Estevão, da ONG Soluções Urbanas – do Programa Arquiteto de Família. Todas as instituições aqui mencionadas que palestraram no Ciclo CAAT são, coincidentemente, as organizações/instituições (cada qual de seu tipo, conforme a Lei 11.888/2008) que mais ministraram palestras, oficinas e cursos sobre ATHIS desde 2014, conforme analisado nos levantamentos feitos anteriormente (Tab. 1).

Tabela 1 - Organizações que mais palestraram sobre ATHIS desde 2014, com destaque para os palestrantes do Ciclo CAAT.

Colocação	Palestrante/Instituição	Participações
1	CODHAB/DF	26
2	ONG Soluções Urbanas	20
3	CAU/BR	17
4	UFBA	11
5	CAU/SC	10
6	CAU/RS UFPE	9
7	CAU/RJ CAU/SP	8
8	AH! Arquitetura Humana Habitar Arquitetas Associadas Caixa Econômica Federal ONG Habitat USP	6
9	UVV	5
10	Observatório das Metrópoles Programa Vivenda	4



Luís
Sarmiento



Mariana
Estevão



Profª Ângela
Gordilho



Karla
Moroso

Fonte: acervo dos autores, 2019.

O 1º Momento do Ciclo CAAT foi ministrado pelo Arq. e Urb. Luiz Sarmiento, representando o diretor da CODHAB, o arquiteto e urbanista Gilson Paranhos e órgãos públicos, através da CODHAB/DF (Fig. 4). Luiz foi gerente de projetos e obras em Assistência Técnica em Arquitetura e Urbanismo, além de ser o diretor de cultura e divulgação do IAB/DF. Com palestras ocorridas em dois dias, no primeiro dia, Luiz discursou sobre a necessidade da criação de um programa de Assistência Técnica na CODHAB/DF e sobre os cinco eixos do Programa Habita Brasília, programa que visa proporcionar moradia digna aos cidadãos do Distrito Federal, considerando o planejamento das cidades, a regularização fundiária e o combate à grilagem. No segundo dia, Luiz discorreu sobre concursos públicos de projetos para as áreas de interesse social; sobre a criação e manutenção do programa de ATHIS; e sobre projetos elaborados nos escritórios de Assistência Técnica, os Postos Avançados.

Figura 4 - Palestra de Luiz Sarmiento durante o 1º Momento do CAAT.



Fonte: acervo dos autores, 2017.

Para o 2º Momento, na modalidade ONGs, a arquiteta Mariana Estevão ministrou 2 dias de palestras e oficinas representando a ONG Soluções Urbanas, na qual é coordenadora geral da instituição, além de conduzir o Programa Arquiteto de Família e o Clube da Reforma. Em 2015, foi premiada com o 10º Prêmio Arquiteto e Urbanista do Ano pela Federação Nacional dos Arquitetos. No CAAT, Mariana dividiu sua participação em quatro partes: a primeira, uma oficina sobre os métodos participativos em habitação de interesse social e sobre o Banco de Materiais (depósitos públicos de materiais de construção para doação às famílias necessitadas), com a participação de quinze pessoas entre alunos, professores e profissionais; a segunda, que se deu através de palestra a arquiteta falou sobre o Programa Arquiteto de Família, comparecendo quarenta e dois ouvintes; uma saída de campo, a fim de instruir sobre métodos de diagnóstico de patologias em habitações, com quinze participantes (Fig. 5); e, por último, um momento para análise dos dados coletados e encaminhamentos para melhorias habitacionais, contando com a presença de catorze pessoas.

Figura 5 - Saída de campo com Mariana Estevão durante o 2º Momento do Ciclo CAAT.



Fonte: acervo dos autores, 2017.

Com a presença da professora Ângela Gordilho, o 3º Momento foi palco de discurso sobre o Programa de Residência em Arquitetura, com a palestra “Novos Rumos no Exercício Profissional: residência em arquitetura, urbanismo e engenharia” (Fig. 6). Ângela, que coordena o Programa de Residência AU+E na UFBA (configurado como pós-graduação *lato sensu* para Assistência Técnica em Habitação e Direito à Cidade), apresentou o Programa, seus métodos, objetivos e benefícios. A palestra teve a participação de sessenta ouvintes.

Figura 6 - Palestra de Ângela Gordilho durante o 3º Momento do CAAT.



Fonte: acervo dos autores, 2017.

Finalizando o Ciclo, durante seu 4º Momento e com foco nos escritórios jurídicos, foram convidadas a palestrar as arquitetas Karla Moroso, Paola Maia e Taiane Beduschi, integrantes do escritório de arquitetura AH! Arquitetura Humana. O AH! surgiu do encontro de três arquitetos que acreditam na apropriação humana do espaço como fator fundamental para que o território cumpra seu papel de trocas socioculturais e de afirmação da identidade local. Karla, um dos membros do escritório, tem seu trabalho voltado, principalmente, a assentamentos e regularização fundiária, projetos estes que já lhe renderam importantes premiações. Na palestra dada por Karla durante o ciclo, foram abordados temas como políticas de habitação,

políticas de assistência técnica, projetos participativos, e sobre um importante projeto do escritório: o caso do Assentamento 20 de Novembro.

O evento CAAT propiciou grande contribuição para a academia e para estudantes da graduação e da Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo. Novos projetos de pesquisa focados em ATHIS foram iniciados, além de diversas pesquisas de mestrado. A presença da Prof^a Ângela Gordilho, coordenadora da Residência AU+E da UFBA, fortaleceu o vínculo com a UFPEL. Um acordo entre Ângela e a Prof^a Nirce Saffer Medvedovski, coordenadora do PROGRAU, já havia sido realizado para uma Nucleação do Programa de Residência na UFPEL em parceria com a UFBA. Assim, houve uma ampla divulgação e fortalecimento do programa, que teve duas alunas recentemente diplomadas.

Foi através do programa que, em Pelotas, ocorreu ATHIS complementando o projeto de requalificação do Bairro Pestano, dando identidade e voz ao lugar, com projetos feitos em colaboração com os moradores pelas residentes Luísa dos Santos e Bruna Tavares (DIÁRIO POPULAR, 2019).

CONCLUSÕES

A ampla difusão da ATHIS é capaz de trazer inúmeros benefícios à sociedade, propiciando o atendimento dos princípios da Lei Nº 11.888/2008 e garantindo o direito à cidade à população. É urgente dar assistência às famílias de baixa renda, mostrando que a decisão do CAU/BR contribuiu de forma positiva para essa divulgação, chegando a Pelotas, principalmente através de eventos e projetos da academia, demonstrando que o evento municipal oportunizou novos projetos impactando de forma positiva o atendimento aos princípios da Lei de ATHIS.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001.** Estatuto da Cidade. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/Leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 21 nov. 2016.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Experiências em habitação de interesse social no Brasil.** Brasília: Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Habitação, 2007. Disponível em: <http://www.fna.org.br/wp-content/uploads/2019/04/FNA-Assist%C3%Aancia-T%C3%A9cnica-um-direito-de-todos.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2019.

BONDUKI, Nabil. Política habitacional e inclusão social no Brasil: revisão histórica e novas perspectivas no governo Lula. **Revista Eletrônica de Arquitetura e Urbanismo.** Universidade São Judas Tadeu, n 1, 2008. Disponível em: https://usjt.br/arq.urb/numero_01/artigo_05_180908.pdf. Acesso em: 8 nov. 2019.

BRASIL. **Lei Nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008.** Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei no 11.124, de 16 de junho de 2005. Diário Oficial da União, Brasília, 24 dez. 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11888.htm. Acesso em: 14 set. 2019.

CAU/BR. **56ª Plenária: CAU destinará recursos para assistência técnica de habitação social.** Brasília, 1 ago. 2016. Disponível em: <https://www.caubr.gov.br/56a-plenaria-cau-destinara-recursos-para-projetos-e-obras-de-assistencia-tecnica/>. Acesso em: 14 set. 2019.

CAU/DATAFOLHA. **O maior diagnóstico sobre arquitetura.** Disponível em: <https://www.caubr.gov.br/pesquisa2015/>. Acesso em: 19 set. 2019.

DISTRITO FEDERAL. Governo. **Habita Brasília.** Disponível em: <http://www.brasilia.df.gov.br/habita-brasilia-2/>. Acesso em: 20 set. 2019.

DOS SANTOS, Luisa de Azevedo. **Aplicabilidades da assistência técnica:** um estudo das diferentes modalidades de aplicação da Lei 11.888/2008 no contexto atual (2017-2018). 2019. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Universidade Federal de Pelotas. Pelotas. 2019.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ARQUITETOS E URBANISTAS. **Assistência técnica e direito à cidade.** Rio de Janeiro: Conselho de Arquitetura e Urbanismo, 2014. Disponível em: <http://www.fna.org.br/2019/07/11/assistencia-tecnica-e-direito-a-cidade/>. Acesso em: 17 ago. 2019.

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL (RS). **Manual para a implantação da assistência técnica pública e gratuita a famílias de baixa renda para projeto e construção de habitação de interesse social.** 2010. Disponível em: http://iabrs.org.br/downloads/IAB_manual_AT.pdf?utm_source=Mailee&utm_medium=email&utm_campaign=IABRS+e+a+Pol%C3%ADtica+Habitacional&utm_term=&utm_content=IAB-RS+e+a+Pol%C3%ADtica+Habitacional. Acesso em: 24 nov. 2016.

LEFEVBRE, Henri. **O direito à cidade.** 5. ed. São Paulo: Centauro, 2008.

MARICATO, E. **Conhecer para resolver a cidade ilegal:** textos. São Paulo: USP. FAU. Labhab, 2014. Disponível em: http://labhab.fau.usp.br/biblioteca/textos/maricato_conhecercidadeilegal.pdf. Acesso em: 18 set. 2019.

MARICATO, E. **O direito à cidade depende da democratização do uso e a ocupação do solo.** Entrevista. Rede Mobilizadores COEP. 2013. Disponível em <https://erminiamaricato.net/2014/04/08/o-direito-a-cidade-depende-da-democratizacao-do-uso-e-a-ocupacao-do-solo/>. Acesso em: 18 set. 2019.

MÜLLER, J. **O projeto de um novo Pestano.** Diário Popular Online, Pelotas, 10 maio 2019. Disponível em: <http://bit.ly/2HaAbdf>. Acesso em: 14 set. 2019.

SAERGS. **Programa ATME:** assistência técnica gratuita à moradia econômica. Porto Alegre: Proarte, 1977.

SANTOS, A. R. dos. Habitação popular, cidades e geologia. **Minha Cidade**, ano 17, n. 197, p. 5, dez. 2016 Disponível em: <http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/minhacidade/17.197/6329>. Acesso em: 23 ago. 2019.

Data de recebimento: 20 de setembro de 2019.

Data de aceite para publicação: 11 de novembro de 2019.